CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA Nº 3464/1997

Ementa

ALTERA A LEI 3.158 DE 01 DE JULHO DE 1994, QUE DISPÕE SOBRE A EXECUÇÃO DE MELHORAMENTOS PÚBLICOS EM PARCELAMENTO DO SOLO PARA FINS URBANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Data da Norma	Data de Publicação	Veículo de Publicação
11/11/1997		

Status de Vigência

Revogada

Histórico de Alterações

Data da Norma	**Norma Relacionada**	**Efeito da Norma Relacionada**
18/03/1998	Lei Ordinária nº 3525/1998	Revogada pela

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.464 DE 11 DE NOVEMBRO DE 1997
(Autoria do Ver. Carlos Alberto Rezende Lopes)

"Altera a Lei 3.158 de 01 de julho de 1994, que dispõe sobre a execução de melhoramentos públicos em parcelamento do solo para fins urbanos e dá outras providências."

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. - O artigo 1º. da Lei 3.158 de 01 de julho de 1994, fica acrescido do seguinte inciso:

"**Art. 1º.** -
"**IX** - execução de projeto de arborização, conforme especificações técnicas fornecidas pelo órgão competente."

Art. 2º. - O inciso VII do artigo 1º da Lei 3.158, de 01 de julho de 1994, passa a ter a seguinte redação:

"**Art. 1º** -
"**VII** - Construção de guias e sarjetas, inclusive rebaixamento obrigatório nos quatro quadrantes para a travessia de PNE (Pessoas Portadoras de Deficiências) com as especificações técnicas fornecidas pelo órgão competente."

Art. 3º. - Esta lei aplicar-se-á aos projetos não protocolados à data de sua publicação.

Art. 4º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 11 de novembro de 1997.

Reinaldo N Lopes Cruz

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL